



PROCESSO N.º : 33.551-7/2018
PRINCIPAL : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

DESPACHO

Tendo em vista o impedimento do Conselheiro Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto para atuar nos autos, encaminhe-se o presente feito ao Núcleo de Expediente para que, nos termos dos artigos 6º¹ e 131, § 7º², da Resolução Normativa TCE/MT n.º 14/2007, proceda nova distribuição mediante sorteio.

Gabinete da Presidência, 31 de março de 2022.

(assinatura digital)³

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso

1 Art. 6º. Aplicam-se aos Conselheiros do Tribunal de Contas as demais suspeições e impedimentos aplicáveis aos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, na forma da Constituição Estadual.

2 § 7º Quando um Conselheiro ou Auditor Substituto de Conselheiro se declarar impedido, suspeito ou arguir motivo de foro íntimo para a relatoria de um determinado processo, será realizada nova distribuição mediante sorteio apenas para este processo.

3 Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

